Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 473,DE 21 DE JUNHO DE 1 9 5 8-

CRIA O DISTRITO DE CAPO-ERÊ E PROVÊ SÔBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO.

$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' criado o DISTRITO de CAPO-ERÊ,com séde no POVOADO do mesmo nome e com os seguintes limites:

-AO NORTE:DISTRITO DE ERECHIM-

Começa no travessão que separa a SECÇÃO PAIOL GRANDE da PRIMEIRA SECÇÃO CRAVO,no marco extremo norte da divisa entre as linhas 3 e 4 desta última SECÇÃO,no ângulo noroeste do lote nº 37,da linha 3,da referida SECÇÃO - segue rumo leste pelo citado travessão até atingir a divisa entre as linhas F e 7 da SECÇÃO LIGEIRO - deste ponto segue pela divisa oeste e norte do lote nº 29,da linha 7,SECÇÃO LIGEIRO e continua rumo leste pelo travessão norte da SECÇÃO LIGEIRO e pelo limite norte dos lotes nº 8,da linha 4,e nºs 13-10-12-14 e 16 da linha 3, ambas da SECÇÃO LIGEIRO.

-AO LESTE:MUNICIPIO DE GAURAMA-

Começa no marco nordeste do lote nº 16,da linha 3,SECÇÃO LIGEIRO,seguindo deste ponto,rumo sul,pela divisa leste dos lotes nºs 16-8-6-4-2,da mencionada linha e SECÇÃO,até alcançar o marco sudeste do mencionado lote nº 2 - deste ponto segue rumo oeste pela divisa sul do lote 2,até atingir a divisa entre os lotes 117 e 114,da linha 7,SECÇÃO CASTILHOS - segue por esta divisa rumo sudoeste até alcançar o marco sudoeste do lote nº 117 - deste ponto segue rumo sudeste pelo limite leste dos lotes 107 e 115,da linha 7,SECÇÃO CASTILHOS,até atingir o RIO TOLDO.

-AO SUL:MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS-

Começa no RIO TOLDO,na divisa entre os lotes nºs 115 e 119,da linha 7,SECÇÃO CASTILHOS. Sóbe as águas deste rio até o ponto em que este intercepta a divisa oeste do lote nº 9,da linha 7,da SECÇÃO CASTILHOS. Segue rumo noroeste pela referida divisa até alcançar o marco sudeste do lote nº 6,da linha 7,da SECÇÃO CASTILHOS - deste ponto segue rumo sudoeste pelo limite sul dos lotes nºs 6-5-4-3-2 e 1, da linha 7,SECÇÃO CASTILHOS e dos lotes nºs 2-3-4 e 5,da linha 3,SECÇÃO CAMPO ERECHIM,até interceptar a estrada de ferro no marco sudeste do lote nº 11,da linha 3,desta última SECÇÃO - deste ponto rumo oeste pelo limite sul dos lotes 11-20-19 e 16,das linhas 3-2 e 1 da SECÇÃO CAMPO ERECHIM, até atingir o LAGEADO TABÃO,retificamos,LAGEADO TABOÃO,cujas águas desce até sua confluência no RIO CRAVO - desce as águas do RIO CRAVO até alcançar a estrada que conduz a QUATRO IRMÃOS,na divisa oeste do lote nº 10,da linha 3,PRIMEIRA SECÇÃO CRAVO.

-AO OESTE-DISTRITO DE PAULO BENTO-

Começa no RIO CRAVO,no ponto em que este intercepta a estrada que conduz a QUATRO IRMÃOS - segue por esta,rumo geral norte,seguindo pela ORLA do MATO,até alcançar o marco extremo sul do travessão que separa as linhas 3 e 4,da PRIMEIRA SECÇÃO CRAVO - dai,rumo norte,pelo referido travessão até alcançar o travessão norte da PRIMEIRA SECÇÃO CRAVO.

segue

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Artº 2º-E' criado o cargo de SUBPREFEITO de CAPO=ERÊ, entrando em vigôr esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de JUNHO DE 1.958

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE JUNHO DE 1.958

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

Diretor.

Confere com o original
Em 26/ 6/ 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 473 de 21 de junho de 1958

Cria o Distrito de Capo-Erê e provê sôbre a sua administração.

O CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. - Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da - Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o distrito de Capo-Erê, com séde no povoado do mesmo nome e com os seguintes limites:ao

NORTE: Distrito de Erechim

Começa no travessão que separa a Secção Paiol Grande da Primeira Secção Cravo, no marco extremo norte da divisa entre as linhas 3 e 4 desta última Secção, no ângulo noroeste do lote n. 37 da linha 3, da referida Secção; segue rumo leste pelo citado travessão até atingir a divisa entre as linhas F e 7 da Secção Ligeiro; deste ponto segue pela divisa oeste e norte do lote n. 29, da linha 7, Secção Ligeiro e continua rumo Leste pelo travessão norte da Secção Ligeiro e pelo limite norte dos lotes n. 8 da linha 4 e ns. 13, 10, 12, 14 e 16 da linha 3, ambas da Secção Ligeiro: ao

LESTE: Município de Gaurama

Começa no marco Nordeste do lote n. 16 da linha 3 Secção Ligeiro, seguindo deste ponto, rumo sul, pela divisa leste dos lotes ns. 16, - 8, 6,4, 2, da mencionada linha e Secção, até alcançar o marco sudeste do mencionado lote n. 2; deste ponto segue rumo oeste pela divisa - sul do lote 2, até atingir a divisa entre os lotes 117 e 114; da li - nha 7 Secção Castilhos; segue por esta divisa rumo sudoeste até al - cançar o marco sudoeste do lote n. 117; deste ponto segue rumo sudeste pelo limite leste dos lotes 107 e 115 da linha 7, secção Castilhos, até atingir o Rio Toldo: ao

SUL: Município de Getúlio Vargas

Começa no rio Toldo da divisa entre os lotes n. 115 e 119 da linha 7, Secção Castilhos. Sobe as águas deste rio até o ponto em que - este intercepta a divisa oeste do lote n. 9 da linha 7 da Secção Castilhos. Segue rumo noroeste pela referida divisa até alcançar o marco sudeste do lote n.6 da linha 7 da Secção Castilhos; deste ponto - segue rumo sudoeste, pelo limite sul dos lotes ns. 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da linha 7, Secção Castilhos e dos lotes ns. 2, 3, 4 e 5 da linha 3 - Secção Campo Erechim, até interceptar a estrada de ferro no marco sudeste do lote n. 11 da linha 3, desta última Secção;

.....

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL

.....

deste ponto rumo oeste, pelo limite sul dos lotes 11, 20, 19 e 16, - das linhas 3, 2 e 1 da Secção Campo Erechim, até atingir o Lajeado - Taboão, cujas águas desce até sua confluência no rio Cravo; desce as águas do Rio Cravo até alcançar a estrada que conduz a Quatro Irmãos, na divisa oeste do lote n. 10 da linha 3, Primeira Seção Cravo: ao

OESTE: Distrito de Paulo Bento

Começa no rio Cravo, no ponto em que este intercepta a estrada que conduz a Quatro Irmãos, segue por esta, rumo geral norte, seguindo pela orla do mato, até alcançar o marco extremo sul do travessão que separa as linhas 3 e 4 da Primeira Secção Cravo; daí, rumo norte, pelo- referido travessão até alcançar o travessão Norte da Primeira Secção- Cravo.

Art. 2º - É criado o cargo de Subprefeito de Capo-Erê, entrando - em vigôr esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de junho de 1958.

CARLOS IRINEU PINTA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comuníque-se
Diretoria de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de junho de 1958

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.